

Institui Comissão de Investigação Preliminar, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014, com a finalidade de apurar o cometimento de eventual irregularidade na aquisição de equipamentos e insumos de saúde não utilizados, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar eventual cometimento de irregularidade na aquisição de equipamentos e insumos de saúde não utilizados.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput observará o rito previsto no Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014, que Institui e altera procedimentos referentes à sindicância e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão será composta pelos representantes das seguintes Secretarias, sob a presidência do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município;

IV - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A critério do presidente da Comissão poderão ser convidados outros servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão apresentará ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, relatório contendo o resultado de suas ações.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão ao Prefeito.

Art. 5º Este Decreto produz efeitos administrativos a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2021 - 456º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO 01.01.2021